

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

(Processo Administrativo nº 3602/2025)

Torna-se público que o Município de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, com sede à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista/SP, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.540/2025 de 27 de maio de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.642/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SETORES DE OBRAS E SAEPP, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SETORES DE OBRAS E SAEPP, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **COTAS PARA ME/EPP.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

1.3.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Contratante de forma simultânea e independente.

1.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

1.4. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2025.**

Abertura das propostas: **às 08:40 horas do dia 21 de julho de 2025.**

Início da disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2025.**

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: copel@patrociniopaulista.sp.gov.br,

TELEFONE: (16) 3145-9910

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

- a) Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.
- c) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
- d) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca; (só para os industrializados ou processados)

4.1.3 Fabricante; (só para os industrializados ou processados)

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos cotado nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, Tribunal de contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. No caso de bens e DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que essas certidões tenham validade legal. A consulta do pregoeiro não dispensa a apresentação das certidões exigidas pela empresa provisoriamente vencedora, já que se trata de condição de habilitação para a disputa.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(2 duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas,

respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);

Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO III);

Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI);

Declaração de autenticidade (ANEXO VII).

7.19 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.19.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

17.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.9. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br> <http://www.licitanet.com.br>
- 11.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho

15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 – Recursos Municipais

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente a entrega, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Pedro Antunes Oliveira Fonseca, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo** e pelo fiscal do contrato, o senhor **Rafael Gonçalves Pascoalini, Engenheiro Civil**, na qual fique comprovada a entrega e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

13.1.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições referenciados neste edital.
- b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo legalmente previsto.

14. VIGÊNCIA

14.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após emitida a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no local previamente determinado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e, nos casos mais graves, a declaração de inidoneidade.

16 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.1 ANEXO II – Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 16.1.2 ANEXO III – Declaração de que não é considerada inidônea
- 16.1.3 ANEXO IV – Minuta da Proposta
- 16.1.4 ANEXO V- Declaração de ME/EPP
- 16.1.5 ANEXO VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação

- 16.1.6 ANEXO VII - Declaração de autenticidade
- 16.1.7 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.8 ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação

Patrocínio Paulista/SP, 27 de junho de 2025.

Tais Maria Hellu
Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SETORES DE OBRAS E SAEPP, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme descrição abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir, de forma contínua e planejada, a demanda por ferramentas utilizadas nas rotinas operacionais dos setores de Obras e SAEPP, garantindo a manutenção da infraestrutura pública e a execução de serviços essenciais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Alavanca de extremidades ponteiro e talhadeira – vergalhão 25mm x 1,50m, fabricada em aço carbono, utilizada para demolições leves, alavancagens e remoção de materiais.	15	Unidade
02	CRI 01- Alavanca de extremidades ponteiro e talhadeira – vergalhão 25mm x 1,50m, fabricada em aço carbono, utilizada para demolições leves, alavancagens e remoção de materiais.	05	Unidade
03	Alicate bico chato longo 6.1/4"	15	Unidade
04	CRI 03- Alicate bico chato longo 6.1/4"	05	Unidade
05	Alicate de corte diagonal isolado 6.1/4", conforme nbr 9699	23	Unidade
06	CRI 05- Alicate de corte diagonal isolado 6.1/4", conforme nbr 9699	07	Unidade
07	Alicate de pressão 10" com mordente curvo, versátil em	15	Unidade

	diversas fixações		
08	CRI 07- Alicate de pressão 10" com mordente curvo, versátil em diversas fixações	05	Unidade
09	Alicate de pressão para solda tipo u 10", ideal para fixação em processos de solda	08	Unidade
10	CRI 09- Alicate de pressão para solda tipo u 10", ideal para fixação em processos de solda	02	Unidade
11	Alicate tenaz pegador em aço forjado 600 mm, acabamento escurecido e bico chato	08	Unidade
12	CRI 11- Alicate tenaz pegador em aço forjado 600 mm, acabamento escurecido e bico chato	02	Unidade
13	Alicate universal isolado 8", conforme nbr 9699	23	Unidade
14	CRI 13- Alicate universal isolado 8", conforme nbr 9699	07	Unidade
15	Apontador de tubo pead, 3/4 - 20mm, usado na preparação de tubos para eletrofusão	15	Unidade
16	CRI 15- Apontador de tubo pead, 3/4 - 20mm, usado na preparação de tubos para eletrofusão	05	Unidade
17	Arco de serra com cabo ajustável fechado – 250mm e 300mm	23	Unidade
18	CRI 17- Arco de serra com cabo ajustável fechado – 250mm e 300mm	07	Unidade
19	Cabeçote de corte trimcut-c 32-2 para roçadeira	38	Unidade
20	CRI 19- Cabeçote de corte trimcut-c 32-2 para roçadeira	12	Unidade
21	Cabo oval para picareta/chibanca em madeira, 90cm	23	Unidade
22	CRI 21- Cabo oval para picareta/chibanca em madeira, 90cm	07	Unidade
23	Caixa de ferramentas reforçada táctica 18.3" c/ feicho articulado	23	Unidade
24	CRI 23- Caixa de ferramentas reforçada táctica 18.3" c/ feicho articulado	07	Unidade
25	Caixa de ferramentas de metal sanfonada, 5 gavetas e 40cm	23	Unidade
26	CRI 25- Caixa de ferramentas de metal sanfonada, 5 gavetas e 40cm	07	Unidade
27	Câmara de ar para carrinho de mão 3.25 x 8"	08	Unidade

28	CRI 27- Câmara de ar para carrinho de mão 3.25 x 8"	02	Unidade
29	Carrinho de carga tipo plataforma com chapa de aço 4 rodas, capacidade de 400kg, rodas de borracha (1,20 x 0,62m)	03	Unidade
30	Carro de mão (carriola) reforçada, com capacidade de 65l e 120kg, estrutura em aço pintado e manoplas emborrachadas	23	Unidade
31	CRI 30- Carro de mão (carriola) reforçada, com capacidade de 65l e 120kg, estrutura em aço pintado e manoplas emborrachadas	07	Unidade
32	Carro de transporte carga com 2 rodas, capacidade de 200kg, roda de borracha	04	Unidade
33	CRI 32- Carro de transporte carga com 2 rodas, capacidade de 200kg, roda de borracha	01	Unidade
34	Cavadeira articulada manual de metal com cabo de madeira de 180cm	23	Unidade
35	CRI 34- Cavadeira articulada manual de metal com cabo de madeira de 180cm	07	Unidade
36	Chave grifo ajustável para lavatório 11", ideal para instalações em espaços restritos.	12	Unidade
37	CRI 36- Chave grifo ajustável para lavatório 11", ideal para instalações em espaços restritos.	03	Unidade
38	Chave de grifo para tubos 12" em aço forjado, para tubulações metálicas	08	Unidade
39	CRI 38- Chave de grifo para tubos 12" em aço forjado, para tubulações metálicas	02	Unidade
40	Chave de grifo para tubos 14" em aço forjado, para tubulações metálicas	08	Unidade
41	CRI 40- Chave de grifo para tubos 14" em aço forjado, para tubulações metálicas	02	Unidade
42	Chave de torneira multifuncional para instalações de torneiras e sifões (ref.: ridgid 57003)	12	Unidade
43	CRI 42- Chave de torneira multifuncional para instalações de torneiras e sifões (ref.: ridgid 57003)	03	Unidade
44	Chave multifuncional manual 48 em 1, com cabeçotes ajustáveis para porcas e parafusos diversos (ref. Fortg-fg8915)	08	Unidade

45	CRI 44- Chave multifuncional manual 48 em 1, com cabeçotes ajustáveis para porcas e parafusos diversos (ref. Fortg-fg8915)	02	Unidade
46	Cinta de amarração de carga com catraca, capacidade de 10 toneladas e comprimento de 9m	08	Unidade
47	CRI 46- Cinta de amarração de carga com catraca, capacidade de 10 toneladas e comprimento de 9m	02	Unidade
48	Cinta de amarração de carga com catraca, capacidade de 2 toneladas e comprimento de 5m	15	Unidade
49	CRI 48- Cinta de amarração de carga com catraca, capacidade de 2 toneladas e comprimento de 5m	05	Unidade
50	Cinta para elevação de carga, capacidade de 5 toneladas e comprimento de 4m	08	Unidade
51	CRI 50- Cinta para elevação de carga, capacidade de 5 toneladas e comprimento de 4m	02	Unidade
52	Cinta de reboque (arraste), capacidade de 70 toneladas e comprimento mínimo de 5 metros	08	Unidade
53	CRI 52- Cinta de reboque (arraste), capacidade de 70 toneladas e comprimento mínimo de 5 metros	02	Unidade
54	Colher de pedreiro 10" com cabo de madeira	23	Unidade
55	CRI 54- Colher de pedreiro 10" com cabo de madeira	07	Unidade
56	Corda de poliamida 12mm trançada na cor branca, tipo bombeiro conforme nr18 - carretel 50m	08	Unidade
57	CRI 56- Corda de poliamida 12mm trançada na cor branca, tipo bombeiro conforme nr18 - carretel 50m	02	Unidade
58	Cortador de tubo de pvc 42mm com cabo emborrachado	08	Unidade
59	CRI 58- Cortador de tubo de pvc 42mm com cabo emborrachado	02	Unidade
60	Desempenadeira de aço dentada 12 x 26 cm	12	Unidade
61	CRI 60- Desempenadeira de aço dentada 12 x 26 cm	03	Unidade
62	Desempenadeira plástica com espuma 16 x 26 cm	15	Unidade
63	CRI 62- Desempenadeira plástica com espuma 16 x 26 cm	05	Unidade
64	Desempenadeira plástica lisa 12 x 26 cm	12	Unidade
65	CRI 64- Desempenadeira plástica lisa 12 x 26 cm	03	Unidade
66	Desentupidor manual para sanitário, bocal de pvc e cabo de	12	Unidade

	madeira		
67	CRI 66- Desentupidor manual para sanitário, bocal de pvc e cabo de madeira	03	Unidade
68	Diagonal para andaime tubular de 1,00 x 1,00m - comprimento 1,42m	08	Unidade
69	CRI 68- Diagonal para andaime tubular de 1,00 x 1,00m - comprimento 1,42m	02	Unidade
70	Diagonal para andaime tubular de 1,50 x 1,50m - comprimento 2,12m	08	Unidade
71	CRI 70- Diagonal para andaime tubular de 1,50 x 1,50m - comprimento 2,12m	02	Unidade
72	Eletrodo de solda 250 x 350mm e6013 (caixa 5kg)	08	Caixa
73	CRI 72- Eletrodo de solda 250 x 350mm e6013 (caixa 5kg)	02	Caixa
74	Enxada larga com lâmina de aço forjado e cabo de madeira 130cm	23	Unidade
75	CRI 74- Enxada larga com lâmina de aço forjado e cabo de madeira 130cm	07	Unidade
76	Enxadão de ferro largo 2,5 libras em aço com cabo de madeira de 130cm, para capina e corte de solo	23	Unidade
77	CRI 76- Enxadão de ferro largo 2,5 libras em aço com cabo de madeira de 130cm, para capina e corte de solo	07	Unidade
78	Escada articulada multifuncional 4 x 4, 16 degraus em alumínio, com plataforma, capacidade de carga de 150kg (ref.: mor-5134)	08	Unidade
79	CRI 78- Escada articulada multifuncional 4 x 4, 16 degraus em alumínio, com plataforma, capacidade de carga de 150kg (ref.: mor-5134)	02	Unidade
80	Escada doméstica 5 degraus em alumínio, capacidade de 120kg	15	Unidade
81	CRI 80- Escada doméstica 5 degraus em alumínio, capacidade de 120kg	05	Unidade
82	Espátula rígida com lâmina em aço inox 2", cabo de madeira	15	Unidade
83	CRI 82- Espátula rígida com lâmina em aço inox 2", cabo de madeira	05	Unidade

84	Esquadro em aço carbono 12" com cabo injetado em polipropileno, graduação em milímetros e polegadas, para marcação e verificação de ângulos	12	Unidade
85	CRI 84- Esquadro em aço carbono 12" com cabo injetado em polipropileno, graduação em milímetros e polegadas, para marcação e verificação de ângulos	03	Unidade
86	Facão com lâmina de aço carbono 18", cabo de madeira com 3 rebites e bainha de couro, para corte de mato e pequenas podas.	08	Unidade
87	CRI 86- Facão com lâmina de aço carbono 18", cabo de madeira com 3 rebites e bainha de couro, para corte de mato e pequenas podas.	02	Unidade
88	Facão podão de aço carbono com cabo de madeira – lâmina 13" e cabo 23cm, usado para podas médias.	08	Unidade
89	CRI 88- Facão podão de aço carbono com cabo de madeira – lâmina 13" e cabo 23cm, usado para podas médias.	02	Unidade
90	Fio de corte para roçadeira 3mm - rolo de 300m	23	Unidade
91	CRI 90- Fio de corte para roçadeira 3mm - rolo de 300m	07	Unidade
92	Foice manual tipo roçadeira com cabo de madeira, indicada para corte de vegetação rasteira.	08	Unidade
93	CRI 92- Foice manual tipo roçadeira com cabo de madeira, indicada para corte de vegetação rasteira.	02	Unidade
94	Formão chanfrado de carpinteiro 3/4" em aço forjado com cabo de madeira	08	Unidade
95	CRI 94- Formão chanfrado de carpinteiro 3/4" em aço forjado com cabo de madeira	02	Unidade
96	Garfo de jardim de aço com 4 dentes e cabo de madeira	04	Unidade
97	CRI 96- Garfo de jardim de aço com 4 dentes e cabo de madeira	01	Unidade
98	Grosa bastardo meia-cana de 10" com cabo injetado, utilizada para desbaste e acabamento em madeira ou metal.	15	Unidade
99	CRI 98- Grosa bastardo meia-cana de 10" com cabo injetado, utilizada para desbaste e acabamento em madeira ou metal.	05	Unidade

100	Jogo de broca chata para madeira com engate rápido – 6 peças de 3/8" a 1"	23	Jogo
101	CRI 100- Jogo de broca chata para madeira com engate rápido – 6 peças de 3/8" a 1"	07	Jogo
102	Jogo de broca de aço rápido hss din 338 – 12 peças de 5 a 16mm	23	Jogo
103	CRI 102- Jogo de broca de aço rápido hss din 338 – 12 peças de 5 a 16mm	07	Jogo
104	Jogo de broca para concreto com ponta widea – 8 peças de 3 a 12mm, conforme iso 5468	23	Jogo
105	CRI 104- Jogo de broca para concreto com ponta widea – 8 peças de 3 a 12mm, conforme iso 5468	07	Jogo
106	Jogo de chave hexagonal l (allen) – 10 peças de 1,5mm a 10mm	23	Jogo
107	CRI 106- Jogo de chave hexagonal l (allen) – 10 peças de 1,5mm a 10mm	07	Jogo
108	Jogo de chaves torx – 9 peças t10 a t50	23	Jogo
109	CRI 108- Jogo de chaves torx – 9 peças t10 a t50	07	Jogo
110	Jogo de chaves combinadas com catraca – 16 peças de 8 a 24mm em aço cromo-vanádio	23	Jogo
111	CRI 110- Jogo de chaves combinadas com catraca – 16 peças de 8 a 24mm em aço cromo-vanádio	07	Jogo
112	Jogo de chaves de fenda e philips com 12 peças, em aço cromo vanádio, cabo injetado, ponta fosfatada e magnetizada	23	Jogo
113	CRI 112- Jogo de chaves de fenda e philips com 12 peças, em aço cromo vanádio, cabo injetado, ponta fosfatada e magnetizada	07	Jogo
114	Jogo de serra copo para madeira – 11 peças de 19 a 64mm, para uso com furadeiras	23	Jogo
115	CRI 114- Jogo de serra copo para madeira – 11 peças de 19 a 64mm, para uso com furadeiras	07	Jogo
116	Lâmina de serra manual em aço flexível com 18 dentes – 300 x 13 x 0,55mm	38	Unidade
117	CRI 116- Lâmina de serra manual em aço flexível com 18 dentes – 300 x 13 x 0,55mm	12	Unidade

118	Lâmina para roçadeira de 2 pontas em aço vanádio – 40cm x 8,2cm x 1,75mm, furo 2,5cm, conforme iso 5718	38	Unidade
119	CRI 118- Lâmina para roçadeira de 2 pontas em aço vanádio – 40cm x 8,2cm x 1,75mm, furo 2,5cm, conforme iso 5718	12	Unidade
120	Lápis para carpinteiro 180 x 17 x 10mm	38	Unidade
121	CRI 120- Lápis para carpinteiro 180 x 17 x 10mm	12	Unidade
122	Lima chata de aço temperado com cabo	38	Unidade
123	CRI 122- Lima chata de aço temperado com cabo	12	Unidade
124	Lima para corrente de motosserra com cabo - 8 x 7/32"	15	Unidade
125	CRI 124- Lima para corrente de motosserra com cabo - 8 x 7/32"	05	Unidade
126	Lima triangular para serrote 6"	15	Unidade
127	CRI 126- Lima triangular para serrote 6"	05	Unidade
128	Linha para pedreiro, rolo de 100 metros, utilizada para marcações e alinhamentos em obras	38	Rolo
129	CRI 128- Linha para pedreiro, rolo de 100 metros, utilizada para marcações e alinhamentos em obras	12	Rolo
130	Lixa d'água grão 120 – 225mm x 275mm, norma abnt nbr 15230, indicada para lixamento úmido em superfícies lisas	75	Unidade
131	CRI 130- Lixa d'água grão 120 – 225mm x 275mm, norma abnt nbr 15230, indicada para lixamento úmido em superfícies lisas	25	Unidade
132	Lixa de ferro grão 100 – 225mm x 275mm, norma abnt nbr 15230, para nivelamento de metais e madeira	75	Unidade
133	CRI 132- Lixa de ferro grão 100 – 225mm x 275mm, norma abnt nbr 15230, para nivelamento de metais e madeira	25	Unidade
134	Lixa de massa grão 100 – 225mm x 275mm, para acabamento de rebocos e massas	75	Unidade
135	CRI 134- Lixa de massa grão 100 – 225mm x 275mm, para acabamento de rebocos e massas	25	Unidade
136	Lixadeira manual com suporte de borracha e encaixe para lixa ¼ de folha, para nivelamento de rebocos e madeiras	23	Unidade
137	CRI 136- Lixadeira manual com suporte de borracha e encaixe para lixa ¼ de folha, para nivelamento de	07	Unidade

	rebocos e madeiras		
138	Marreta 1kg em aço forjado e temperado com cabo de madeira de 30cm, indicada para trabalhos de impacto leve.	12	Unidade
139	CRI 138- Marreta 1kg em aço forjado e temperado com cabo de madeira de 30cm, indicada para trabalhos de impacto leve.	03	Unidade
140	Marreta 5kg em aço forjado e temperado com cabo de madeira de 60cm, indicada para demolições pesadas.	08	Unidade
141	CRI 140- Marreta 5kg em aço forjado e temperado com cabo de madeira de 60cm, indicada para demolições pesadas.	02	Unidade
142	Martelo de unha em aço 25mm com cabo emborrachado de 26cm, utilizado para fixar e remover pregos.	12	Unidade
143	CRI 142- Martelo de unha em aço 25mm com cabo emborrachado de 26cm, utilizado para fixar e remover pregos.	03	Unidade
144	Martelo picola de pedreiro com 2 cortes em aço liso, próprio para corte e quebra de pedras e alvenaria.	04	Unidade
145	CRI 144- Martelo picola de pedreiro com 2 cortes em aço liso, próprio para corte e quebra de pedras e alvenaria.	01	Unidade
146	Módulo de andaime tubular 1,00 x 1,00m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	15	Unidade
147	CRI 146- Módulo de andaime tubular 1,00 x 1,00m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	05	Unidade
148	Módulo de andaime tubular 1,00 x 1,50m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	53	Unidade
149	CRI 148- Módulo de andaime tubular 1,00 x 1,50m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	17	Unidade
150	Nível laser com alcance de 20m, potência < 1mw, classe 2 + tripé para construção civil com pés emborrachados	03	Unidade
151	Nível de mão com corpo em alumínio e base magnética, medindo 12", com bolhas horizontal e vertical	15	Unidade
152	CRI 151- Nível de mão com corpo em alumínio e base magnética, medindo 12", com bolhas horizontal e vertical	05	Unidade

153	Pá de bico em aço carbono com pintura eletrostática a pó e cabo de madeira de 120cm	23	Unidade
154	CRI 153- Pá de bico em aço carbono com pintura eletrostática a pó e cabo de madeira de 120cm	07	Unidade
155	Pé de cabra em aço forjado com extrator de pregos, ferramenta de alavanca resistente, com extremidade curva e fenda para remoção de pregos.	15	Unidade
156	CRI 155- Pé de cabra em aço forjado com extrator de pregos, ferramenta de alavanca resistente, com extremidade curva e fenda para remoção de pregos.	05	Unidade
157	Picareta comum estreita em aço forjado com cabo de madeira de 92cm	08	Unidade
158	CRI 157- Picareta comum estreita em aço forjado com cabo de madeira de 92cm	02	Unidade
159	Piso plataforma para andaime tubular 0,33 x 1,00m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	08	Unidade
160	CRI 159- Piso plataforma para andaime tubular 0,33 x 1,00m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	02	Unidade
161	Piso plataforma para andaime tubular 0,33 x 1,50m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	15	Unidade
162	CRI 161- Piso plataforma para andaime tubular 0,33 x 1,50m, acabamento em pintura eletroestática cor preta	05	Unidade
163	Ponteiro para martetele rompedor sds-max 18 x 250mm	23	Unidade
164	CRI 163- Ponteiro para martetele rompedor sds-max 18 x 250mm	07	Unidade
165	Ponteiro para martetele rompedor sds-plus 14 x 250mm	23	Unidade
166	CRI 165- Ponteiro para martetele rompedor sds-plus 14 x 250mm	07	Unidade
167	Ponteiro para martetele rompedor sextavado 17 x 280mm	23	Unidade
168	CRI 167- Ponteiro para martetele rompedor sextavado 17 x 280mm	07	Unidade
169	Prumo para pedreiro em metal e chumbo nº 3 (500g)	12	Unidade
170	CRI 169- Prumo para pedreiro em metal e chumbo nº 3 (500g)	03	Unidade
171	Rebitador manual tipo alicate em aço com 4 bicos de 2 a 4,8mm, para fixação de rebite	04	Unidade

172	CRI 171- Rebitador manual tipo alicate em aço com 4 bicos de 2 a 4,8mm, para fixação de rebite	01	Unidade
173	Régua de alumínio para pedreiro, comprimento de 2,00m, usada para alinhamento e conferência de planos	12	Unidade
174	CRI 173- Régua de alumínio para pedreiro, comprimento de 2,00m, usada para alinhamento e conferência de planos	03	Unidade
175	Roda completa para carrinho de mão com aro metálico soldado e rolamento de rolete – 3.25 x 8"	08	Unidade
176	CRI 175- Roda completa para carrinho de mão com aro metálico soldado e rolamento de rolete – 3.25 x 8"	02	Unidade
177	Rodel widea para cortador de piso 80mm, com ponta de carboneto de tungstênio	12	Unidade
178	CRI 177- Rodel widea para cortador de piso 80mm, com ponta de carboneto de tungstênio	03	Unidade
179	Rodizio de borracha para andaimes 150 x 50mm, diâmetro do eixo 1/2"	15	Unidade
180	CRI 179- Rodizio de borracha para andaimes 150 x 50mm, diâmetro do eixo 1/2"	05	Unidade
181	Sapata ajustável com rosca 1.1/4" para andaimes	15	Unidade
182	CRI 181- Sapata ajustável com rosca 1.1/4" para andaimes	05	Unidade
183	Serrote de poda, lâmina de 14" com gancho e cabo telescópico extensivo até 5 metros, utilizado para poda em altura	04	Unidade
184	CRI 183- Serrote de poda, lâmina de 14" com gancho e cabo telescópico extensivo até 5 metros, utilizado para poda em altura	01	Unidade
185	Serrote de poda, lâmina de 14" com gancho em aço temperado, cabo de madeira	04	Unidade
186	CRI 185- Serrote de poda, lâmina de 14" com gancho em aço temperado, cabo de madeira	01	Unidade
187	Talhadeira para martetele rompedor sds-max 20 x 250mm	23	Unidade
188	CRI 187- Talhadeira para martetele rompedor sds-max 20 x 250mm	07	Unidade
189	Talhadeira para martetele rompedor sds-plus 20 x 250mm	23	Unidade

190	CRI 189- Talhadeira para martetele rompedor sds-plus 20 x 250mm	07	Unidade
191	Talhadeira para martetele rompedor sextavado 17 x 280 x 25mm	23	Unidade
192	CRI 191- Talhadeira para martetele rompedor sextavado 17 x 280 x 25mm	07	Unidade
193	Tesoura alicate para cortar vergalhão 36" (900mm), em aço carbono	04	Unidade
194	CRI 193- Tesoura alicate para cortar vergalhão 36" (900mm), em aço carbono	01	Unidade
195	Tesoura para cerca viva com lâmina de aço 9" e cabo anatômico em pvc, para podas ornamentais.	04	Unidade
196	CRI 195- Tesoura para cerca viva com lâmina de aço 9" e cabo anatômico em pvc, para podas ornamentais.	01	Unidade
197	Trena de aço com trava – 5 metros x 19mm, escala métrica	23	Unidade
198	CRI 197- Trena de aço com trava – 5 metros x 19mm, escala métrica	07	Unidade
199	Trena a laser com faixa de medição de 0,05m a 50m, precisão $\pm 0,2$ mm, alimentação por pilhas	08	Unidade
200	CRI 199- Trena a laser com faixa de medição de 0,05m a 50m, precisão $\pm 0,2$mm, alimentação por pilhas	02	Unidade
201	Trena longa aberta – 50 metros x 10mm, fita em fibra de vidro com manivela e trava	12	Unidade
202	CRI 201- Trena longa aberta – 50 metros x 10mm, fita em fibra de vidro com manivela e trava	03	Unidade
203	Turquês armador 13", cabeça polida e corpo em aço forjado	08	Unidade
204	CRI 203- Turquês armador 13", cabeça polida e corpo em aço forjado	02	Unidade
205	Turquês armador 15", cabeça polida e corpo em aço forjado	08	Unidade
206	CRI 205- Turquês armador 15", cabeça polida e corpo em aço forjado	02	Unidade
207	Vassoura metálica para jardim 18 dentes com cabo de madeira de 120cm	23	Unidade
208	CRI 207- Vassoura metálica para jardim 18 dentes com	07	Unidade

	cabo de madeira de 120cm		
209	Vassourão tipo gari piaçava 60cm com cabo em madeira natural de 1,50m	38	Unidade
210	CRI 209- Vassourão tipo gari piaçava 60cm com cabo em madeira natural de 1,50m	12	Unidade

*** CRI - COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS**

4. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

As ferramentas e equipamentos objeto desta contratação deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

- **Condição do produto:** Todos os itens deverão ser novos de fábrica, em perfeitas condições de uso, sem sinais de uso anterior, avarias, oxidação ou recondicionamento, devendo ser entregues prontos para utilização imediata.
- **Normas técnicas aplicáveis:** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT e, quando aplicável, com normas internacionais equivalentes.
- **Identificação e procedência:** As ferramentas deverão conter marca visível e permanente, modelo, dimensões, nome do fabricante e, quando possível, número de série ou lote. Produtos sem identificação clara de origem serão recusados. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, ficha de produto ou declaração do fabricante comprovando a conformidade com os padrões exigidos.
- **Garantia:** Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em todas as ferramentas, devendo o fornecedor substituir o item sem custos adicionais em caso de constatação de vício de qualidade ou funcionamento, desde que em condições normais de uso.
- **Apresentação e embalagem:** Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente ou em kits organizados, com proteção contra impacto, umidade e poeira, de

forma a garantir a integridade do material até o recebimento definitivo. Quando aplicável, deverão conter manual de instruções ou guia de uso técnico.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após emitida a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira no local determinado pelo Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente validada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de junho de 2025.

Pedro Antunes Oliveira Fonseca
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DETALHADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3602/2025

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO N° N° DA AGÊNCIA N° DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do Processo Licitatório na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025, da Prefeitura Municipal de Patrocínio
Paulista/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo
4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos
os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2025.

Nome

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 3602/2025

VALIDADE: 12 meses

ATA Nº /2025

Ao dia do mês de de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.185/0001-15, situada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.168, representada pelo Senhor Prefeito, Mário Marcelo Carraro Bertelli, e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número e Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, Cep:, Município de, E-mail:, Telefone:, representada pelo Senhor, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Cep:, Município de, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 42/2025**, Ata de julgamento de Preços, e homologada, resolve o registrar o preço para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SETORES DE OBRAS E SAEPP, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS UTILIZADAS NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SETORES DE OBRAS E SAEPP, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. **Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.**

2.2. 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. 2.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

3.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 3.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 3.1.5 Fraudar a licitação
- 3.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 3.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 3.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 3.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 3.2.1 Advertência;
- 3.2.2 Multa;
- 3.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.3.2 A peculiaridades do caso concreto
- 3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.4 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 3.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

3.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 42/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho

15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 – Recursos Municipais

CLÁUSULA V - PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após emitida a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no local previamente determinado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e, nos casos mais graves, a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente a entrega, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Pedro Antunes Oliveira Fonseca, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo** e pelo fiscal do contrato, o senhor **Rafael Gonçalves Pascoalini, Engenheiro Civil**, na qual fique comprovada a entrega e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, CNPJ n.º 45.318.185/0001-15;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.

Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

A CONTRATANTE se obriga a:

9.6. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.7. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora,

para fins de aceitação e recebimento;

9.10. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

9.11. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.12. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.14. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos contratos.

9.15. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Considera-se extinto o contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3. Indenizações e multas.
- 10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 42/2025 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
- 11.2. Fica designado o senhor **Pedro Antunes Oliveira Fonseca, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo**, como gestor do contrato e o senhor **Rafael Gonçalves Pascoalini, Engenheiro Civil** como fiscal do contrato.
- 11.3. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.
- 11.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações deste contrato a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da lei 10.406/2002 (código civil).
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.045 de 20 de outubro de 2.005, Decreto Municipal nº 2.393, de 14 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____

2) _____

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.